



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Educação

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO GALPÃO PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

JUSTIFICATIVA DE ALUGUEL DE IMÓVEIS

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, funciona em espaço de propriedade privada, alugado para fins de funcionamento e estruturação do órgão Municipal responsável pela educação, por essa razão há necessidade de buscar espaço físico completa que permita a ampliação do almoxarifado, a fim de manter uma estrutura que atenda satisfatoriamente às necessidades e o bom funcionamento desta secretaria.

Assim, a equipe da rede física buscou um imóvel não residencial que atende-se as especificações do imóvel supra citado localizado na rua Santa Lúcia, nº 110, com acesso à Rodovia Mario Covas, Bairro: Coqueiro, Ananindeua/PA, que apresenta características que atendem aos interesses e necessidades da Administração. O espaço é tipo galpão e permite o armazenamento e guarda de equipamentos e materiais diversos, manutenção de serviços, espaço para depósito de alimentação escolar e outros compartimentos que são utilizados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Portanto, trata-se de um prédio que se reveste de uma estrutura física adequada pronta para o satisfatório funcionamento.

O imóvel pretendido, possui uma estrutura ideal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com o espaço físico, adequado, com excelente localização, é oferece o básico como energia elétrica, pavimentação, água coleta de lixo, transporte urbano e de fácil acesso.

Neste sentido, foi realizada avaliação de mercado pelo GT de Rede Física e Infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação que observando os possíveis imóveis que pudessem atender as necessidades da SEMED, constatação a existência do imóvel.

Após a realização de vistoria do imóvel, constatou que o imóvel atende as necessidades e então foi indicado a Locatária por um período de 12 (doze) meses.

Diante disso, é necessário que a Administração Pública proceda com os ritos legais para locação do imóvel não residencial destinado, a Secretaria Municipal de Educação, através de uma Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Prof.ª Leila Freire

Secretaria Municipal de Educação